

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo

Class.: 43

Data: 23 de julho de 1980

Pg.: _____

ESP 23.7.80

Técnicos admitem processo contra Jari

Do correspondente em
BELEM

A Jari Florestal e Agropecuária poderá ser multada em até 744 mil cruzeiros, por realizar desmatamento sem a autorização prévia do IBDF, e ainda ser processada criminalmente porque essas derrubadas foram praticadas em terras do Estado. Essa punição foi admitida ontem por técnicos do Instituto, que não quiseram, no entanto, fazer maiores comentários, preferindo esperar a conclusão da vistoria iniciada ontem na propriedade da Jari, no município de Almeirim, no Estado do Pará.

Os funcionários do IBDF não quiseram fazer declarações oficiais a respeito da questão porque os laudos serão encaminhados ao Iterpa (Instituto de Terras do Pará),

autor da denúncia contra a Jari, para as medidas judiciais cabíveis. Um técnico do órgão, porém, admitiu que a empresa do milionário norte-americano Daniel Ludwig realmente fez o desmatamento sem a autorização prévia do Instituto, com a agravante, segundo o Iterpa, de derrubar a floresta situada em terras pertencentes ao domínio do Estado.

A Jari poderá ser enquadrada em três itens da instrução normativa número um, de 11 de abril deste ano, baixada pela presidência do IBDF, por desmatar sem autorização, queimar árvores (se isso realmente tiver ocorrido) e abater castanheiras, conforme as denúncias. Para cada uma dessas infrações prevê-se uma multa que varia de um a 100 vezes o Maior Valor de Referência regional.